



**RESOLUÇÃO N° 405/2021**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada uma Comissão Especial para acompanhamento, monitoramento e enfrentamento à Covid-19 no município, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas que contribuam com a diminuição e superação da crise sanitária e de sua conseqüente crise econômica.

**Parágrafo único** - A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta de 04 (quatro) Vereadores (presidente, relator e 02 membros) e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

**Art. 2º** Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos no combate à Pandemia, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, pesquisas e vistorias para verificação da regularidade, eficiência e eficácia dos serviços de saúde, solicitar providências a Órgãos de Controle estaduais e federais, Ministério Público, podendo, inclusive, solicitar a abertura de Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Art. 3º** A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.

**Art. 4º** A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

**Art. 5º** As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente

**LÉO CAMARGO**

Vice-Presidente

**DIOGO PEREIRA LUBE**

Primeiro Secretário

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**

Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

